CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 – PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2021 – CPL/PMLB
Processo Administrativo Nº 006/2021 – PMLB
Pregão Presencial Nº 001/2021 – SRP

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO "Hospedaria da Ana"**, situada na Rua Dezenove de Novembro, n° 126 – CEP: 64.000-470 – Centro, na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº **05.626.216/0004-80** neste ato representado pela *Sra. Ana Alice Vertunes Nepomuceno, portadora da cédula de identidade nº 736.202 – SSP/PI, inscrito no CNPF sob o nº 274.574.433-04*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato para a prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, do Pregão Presencial Nº 001/2021, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem como objetivo a prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde (casa de apoio), conforme condições e especificações descritas a seguir:

Lote I – Secretaria de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Contratação de casa de apoio na capital do Estado do Piauí – Teresina/PI para prestar serviços de hospedagem/diária de 24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário com as seguintes características: - Transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta quando necessário - transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente; - Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). - Alas separadas: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar condicionado continuamente conforme necessidade. - Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais	Diária	2.400	R$: 76,00	R$: 182.400,00

PREF. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 142
Visto

	objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas; - Refeitório Arejado – Oferecer três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) de boa qualidade.				
02	- Acompanhante dos pacientes às clinicas: O Acompanhante deverá ser Técnico em Enfermagem com disponibilidade para o devido acompanhamento dos pacientes e que possua conhecimento técnico condizente para dá suporte aos pacientes junto as clinicas.	Mês	12	R$: 1.600,00	R$: 19.200,00
VALOR TOTAL					**R$: 201.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços constantes dos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com a solicitação da Secretaria que emite a requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão recebidos pela Secretaria municipal de Saúde que emitirá a requisição de serviços, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$: 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais),** conforme detalhamento constante da tabela da Cláusula Primeira do presente termo.

4.2. Em cada serviço decorrente deste termo, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n. 001/2021 - SRP, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n. 001/2021 - SRP, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

5.2. As despesas decorrentes da presente avença estão consignadas no orçamento do TESOURO MUNICIPAL/FMS E FMAS, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros	1.001.00.300

02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS	Pess. Jurídica.	1.001.00.100 1.311.04.400

143

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá executar os serviços, conforme necessidades da Secretaria de Saúde, previamente acordado com a empresa contratada até a data da formalização do contrato a que se destine.

7.2. Prazo de execução dos serviços:

7.2.1. O prestador de serviços deverá executar os serviços solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Requisição.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil (para administração pública) considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O presente contrato firmado entre o Município de Lagoa do Barro do Piauí e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesos ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de serviços representado pela requisição, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o Art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha
concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 344

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 9.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do Art. 87, da Lei Federal n.8.666/83 em sua atual redação.

9.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial n. 001/2021 - SRP, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

FL.: 345

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. A contratada deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa do Barro do Piauí, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 25 de março de 2021.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO
"Hospedaria da Ana"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Domizete de Sousa Reis
CPF: 058.196.353-48

NOME: Rafael Carvalho Alencar
CPF: 047.220.293-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 146

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 – PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2021 – CPL/PMLB
Processo Administrativo Nº 006/2021 – PMLB
Pregão Presencial Nº 001/2021 – SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.
CONTRATADA: ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO "Hospedaria da Ana", situada na Rua Dezenove de Novembro, n° 126 – CEP: 64.000-470 – Centro, na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº **05.626.216/0004-80** neste ato representado pela *Sra. Ana Alice Vertunes Nepomuceno, portadora da cédula de identidade nº 736.202 – SSP/PI, inscrito no CNPF sob o nº 274.574.433-04*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente termo de contrato tem como objetivo a prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde (casa de apoio), conforme condições e especificações descritas a seguir:
VALOR: R$: 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS E FMAS, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.	1.001.00.300
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		1.001.00.100 1.311.04.400

VIGÊNCIA: O presente contrato firmado entre o Município de Lagoa do Barro do Piauí e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesos ser prorrogado nos termos da Lei.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 25 de março de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Publicado em 29/03/2021.
Edição 4290
Nº da Publicação 240396.
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 147

Id:125256D288253E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021– PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação direta com o Banco:

BANCO DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por Laís Pereira Fortes, bancária, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 5.020.293 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.473.133-02.

OBJETO: Contratação do Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Banco, doravante denominado Licitações-e do Banco do Brasil S/A, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI.
VALOR: R$: 11.632,50 (onze mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 01 de março de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:13B59C4AE5AF410C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 – PMLB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2021 – CPL/PMLB
Processo Administrativo Nº 006/2021 – PMLB
Pregão Presencial Nº 001/2021 – SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.
CONTRATADA: ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO "Hospedaria da Ana", situada na Rua Dezenove de Novembro, nº 126 – CEP: 64.000-470 – Centro, na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº **05.626.216/0004-80** neste ato representado pela *Sra. Ana Alice Vertunes Nepomuceno, portadora da cédula de identidade nº 736.202 – SSP/PI, inscrito no CNPF sob o nº 274.574.433-04*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente termo de contrato tem como objetivo a prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde (casa de apoio), conforme condições e especificações descritas a seguir:
VALOR: R$: 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS E FMAS, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.	1.001.00.300
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		1.001.00.100 1.311.04.400

VIGÊNCIA: O presente contrato firmado entre o Município de Lagoa do Barro do Piauí e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesos ser prorrogado nos termos da Lei.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 25 de março de 2021.

Id:01AB152E25AD3E77

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 219/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Executivo a Antecipar Feriados Municipais Durante a Atual Emergência de Saúde Pública de Repercussão Planetária Decorrente do Coronavírus, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI/PI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2021

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0E2886696F873E8F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 220/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes Comunitários de Endemias - ACE, nos termos da Lei Federal 13.708/2018 estabelecida pela Portaria nº 3.317.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI/PI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reajusta o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes Comunitários de Endemias – ACE que passa do valor de R$ 1.400,00 para R$ 1.550,00, conforme reajuste concedido pelo Governo Federal.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal